

O testamento da rainha D. Beatriz

Vanda Lourenço

Bolsreira da Fundação para a Ciência e a Tecnologia

As precárias condições de vida, a falta de imunidade às doenças e o proliferar das epidemias tornavam a morte uma realidade tão constante e presente no quotidiano da sociedade medieva que ela era aceite como inerente à própria natureza humana. No entanto, esta familiaridade não diminuiu o medo que a população tinha da morte. Porque ela é certa, mas incerta a sua hora, era necessário preparar o “saimento” deste Mundo. A forma como ocorria essa passagem podia abrir as portas da eternidade, ou seja, era através da morte preparada que o indivíduo tinha a esperança de conquistar o paraíso. A doutrina da Igreja defendia, por um lado, o fim dos prazeres terrenos e, por outro, sendo a salvação da alma o objectivo supremo de todos os homens, era importante que cada cristão reflectisse na sua passagem para a vida eterna. Deste modo, a prática de redacção do testamento vulgarizou-se, sobretudo a partir dos finais do século XIII¹. Podemos considerar o acto de redigir as últimas disposições e vontades como um momento preparativo da morte que se fazia normalmente em plena força de vida ou quando se sentia aproximar a hora da “partida”. A vontade de assegurar o futuro e a salvação da alma conduziu a uma preferência pelo registo escrito, garante da preservação eterna das formas de intercessão, em detrimento do contrato oral, talvez devido ao carácter efémero que este último revestia². O testamento representava mais do que um simples registo das últimas vontades do Homem, e segundo Jacques Le Goff o “*testamento era um passaporte para o céu*”³. A sua redacção encontrava-se dominada por preocupações religiosas que tinham como principal objectivo o perdão das faltas cometidas durante a vida de forma a alcançar a salvação individual. Deste modo, podemos afirmar que o testamento era, antes de mais, um acto religioso que procurava assegurar a vida eterna para a alma

¹ Isabel Castro Pina, “Ritos e imaginário da morte em testamentos dos séculos XIV e XV”, in *O reino dos mortos na Idade Média Peninsular*, dir. de J. Mattoso, Ed. Sá da Costa, Lisboa, p. 126; Ana Maria S. A. Rodrigues, e Margarida Durães, “Família, Igreja e Estado: a salvação da alma e o conflito de interesses entre os poderes”, in *Arqueologia do Estado. I.^{as} Jornadas sobre formas de organização e exercicios de poderes na Europa do Sul, séculos XIII-XVIII*, vol. II, História e Crítica, Lisboa, 1988, pp. 817-837; Maria José Ferro Tavares, *Pobreza e morte em Portugal na Idade Média*, Ed. Presença, Lisboa, 1989; Manuela Santos Silva, “Contribuição para o estudo das oligarquias urbanas medievais: a instituição de capelas funerárias em Óbidos na Baixa Idade Média”, in *A cidade. Jornadas inter e pluridisciplinares. Actas*, vol. II, coord. de Maria José Ferro Tavares, Universidade Aberta, Lisboa, 1993, p. 15.

² Hermínia Vasconcelos Vilar, e Maria João Marques da Silva, “Morrer e testar na Idade Média: alguns aspectos da testamentária dos séculos XIV e XV”, in *Lusitânia Sacra*, 2.^a série, n.º 4, Lisboa, 1992, p. 40.

³ Cit. por Philippe Ariès, *Sobre a história da morte no Ocidente desde a Idade Média*, trad. port., 2.^a ed., Ed. Teorema, Lisboa, 1989, p. 74.

do testador, através do despojamento de todos os seus bens materiais. O tabelião registava, assim, as doações efectuadas e as contrapartidas que delas se esperavam, bem como as disposições referentes a todos os bens do testador. A preocupação, por parte da Igreja, em relação aos legados testamentários foi coeva com a recuperação do testamento enquanto instrumento jurídico. O testamento constituía também, deste modo, um acto religioso, e da sua realização estava dependente a salvação eterna.

A partida deste mundo assustava tanto o camponês como os membros de uma classe privilegiada, não se exceptuando os próprios monarcas⁴. Porém, como acto individual o mandar redigir um testamento era um apanágio oriundo de uma elite económica e social⁵. Neste caso que nos ocupa, o testamento foi celebrado por uma mulher que procurava, deste modo, zelar pela remissão dos seus pecados, mas também definir o futuro do seu património. Era, assim, no testamento que o indivíduo exprimia o direito e o dever de dispor do seu corpo e dos seus bens, mas principalmente a importância dada às suas últimas vontades.

Com este tipo de preocupações a rainha D. Beatriz, talvez devido à sua idade avançada e vendo a sua vida perto do *terminus*, decide redigir o seu testamento. Nascida em Toro em 1293, estava ligada à coroa castelhana, pois era filha do rei D. Sancho IV, o *Bravo*, e da rainha D. Maria de Molina. Casou em 1309 com Afonso IV, rei de Portugal, e faleceu a 25 de Outubro de 1359⁶ (Esquema Genealógico I).

D. Beatriz, rainha de Portugal, ditou em Santarém, nos Paços de Valada, a 23 de Março de 1357, o codicilo do seu testamento⁷. Foi escrito por Vasco Anes, tabelião geral “*nos reynos de Portugal e do Algarve*”, a rogo e por mandado da rainha, que mandou colocar o seu selo⁸. Apesar de ter falecido dois anos após a redacção deste codicilo, a testadora não revela qualquer sinal de doença nem perigo de vida. Sentindo o avanço da idade (talvez a rainha tivesse já 64 anos), e não querendo correr o risco que uma morte intestada podia acarretar, D. Beatriz refere ter já mandado redigir um outro testamento feito em Santarém, a 21 de Março de 1349⁹, acrescentando-se agora o codicilo ao testamento.

⁴ “O medo, presente no formulário dos testamentos, seria acompanhado, nos séculos XIV e XV, pela afirmação da igualdade de todos perante a morte que ceifava ricos e pobres, novos e velhos” (M. J. F. Tavares, *Pobreza e morte* (...), p. 79. Sobre este assunto veja-se: P. Ariès, *Sobre a história* (...), pp. 69-84.

⁵ Veja-se Hermínia Vasconcelos Vilar, *A vivência da morte no Portugal medieval. A Estremadura portuguesa (1300 a 1500)*, Patrimónia, Redondo, 1995, p. 54-69.

⁶ Mário Barroca, *Epigrafia medieval portuguesa (862-1422)*, vol. 2, T. II, FCG-FCT, Lisboa, 2000, pp. 1737-1738.

⁷ “*Quero que se este meu testamento nom poder valer como testamento que valha como codeçilho*” (IAN/TT, Gav. 16, m. 1, n.º 4).

⁸ No documento por nós consultado já não se encontra o selo da rainha.

⁹ Segundo A. C. de Sousa esse primeiro testamento da rainha D. Beatriz foi redigido “*estando nos Paços de Valada junto a Santarem, por João Esteves, tabalião publico, em 21. de Março da Era de 1387. que he anno de 1349*” (HGCRP, Liv. I e II, Tomo I, p. 191).

Assim, após a habitual invocação do nome de Deus e da Virgem Maria, era necessário dar destino ao corpo que, apesar de ser considerado pecador e desprezível, era, por regra, entregue à Igreja¹⁰. Nos testamentos medievais a escolha do túmulo, como destino último do corpo, surgia como a primeira preocupação do testador¹¹. Porque o desaparecimento da mulher do chefe do Reino atingia e afectava todos os membros da comunidade, procurava-se¹² inumar o seu corpo num local santo e piedoso, mas também visível e demonstrativo da sua fama terrena, visando, deste modo, eternizar no mundo terrestre a memória da sua passagem. Afirmava-se, assim, uma necessidade de individualizar o corpo, pois sem a identificação do mesmo tornava-se impossível o Juízo individual. Deste modo, D. Beatriz designou que a sepultassem, como ordenava a prática cristã, apesar das proibições católicas¹³, no “*meu moymento que eu mandey fazer*”¹⁴ na capela da Sé de Lisboa¹⁵. A fundação de capelas era uma instituição perpétua na qual existia um compromisso mútuo entre o instituidor e a igreja¹⁶. Segundo Hermínia Vilar, a construção de capelas foi um “*apanágio, sobretudo, dos estratos nobres*”¹⁷. A capela era, assim, mais um meio de que os monarcas dispunham para, por um lado, demonstrar a sua individualidade e, por outro, assegurar que a sua lembrança não se perdesse no mundo dos vivos. Ao eleger este local como última morada, D. Beatriz seguiu o gesto de seu marido que escolheu uma Sé Catedral¹⁸ para solenizar a memória funerária enquanto acto ilustrativo de

¹⁰ I. C. Pina, “Ritos e imaginário (...)”, p. 127.

¹¹ Elisa Maria Domingues da Costa Carvalho, “A fortuna ao serviço da salvação da alma, da família e da memória, através dos testamentos dos arcebispos e dignitários de Braga na Idade Média (séculos XII-XV)”, *Lusitânia Sacra*, 2.ª série, n.º 13-14, 2001-2002, p. 18.

¹² José Mattoso, “O poder e a morte”, in *Poderes Invisíveis. O imaginário medieval*, Círculo de Leitores, Lisboa, 2001, pp. 83-85.

¹³ Philippe Ariès, *O homem perante a morte*, vol. I, trad. port., Publicações Europa-América, Lisboa, 1988, pp. 64-65.

¹⁴ IAN/TT, *Gav.* 16, m. 1, n.º 4.

¹⁵ H. V. Vilar afirma que a definição do local da sepultura evidencia “*uma preocupação cada vez mais acentuada pela afirmação da individualidade, em paralelo com um cuidado crescente pela recomposição da linhagem no túmulo*” (*A vivência da morte (...)*, p. 101).

¹⁶ Sobre a instituição da capela régia na Sé de Lisboa veja-se: IAN/TT, *Gav.* 1, m. 3, n.º 18 e m. 6, n.º 5 e 16, e m. 7, n.º 4, *Gav.* 13, m. 5, n.º 5; M. J. F. Tavares, *Pobreza e morte (...)*, pp. 93-94. As capelas e os aniversários por alma foram dos meios encontrados, por um lado, para dar continuidade à família, pela sua projecção no passado, “*através de sufrágios por alma dos progenitores e sepultura junto deles*” e, por outro, de perpetuar a estirpe no futuro, “*através de um administrador do seu sangue*”. (Maria Ângela Beirante, “Os diferentes tipos de solidariedades na cidade medieval. O exemplo de Évora”, in *Arqueologia do Estado. I.ªs Jornadas sobre formas de organização e exercícios de poderes a Europa do Sul, Séculos XIII-XVIII*, vol. I, História e Crítica, Lisboa, 1988, p. 45.

¹⁷ *A vivência da morte (...)*, p. 220.

¹⁸ Todos os reis da primeira dinastia escolheram como lugar de sepultura um santuário da sua devoção pessoal: Afonso Henriques e Sancho I, o mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, para Afonso II, Afonso III e D. Pedro, a abadia de Alcobaça, para D. Dinis, o mosteiro de Odivelas, para D. Fernando, os franciscanos de Santarém, para D. João I, os dominicanos de Santa Maria da Vitória. Porém, D. Afonso IV quebrou esta tradição colectiva de eleger um mosteiro ou um convento como local de sepultura “*indicando assim que prefere uma vinculação por assim dizer institucional a uma autoridade religiosa que não representa Deus pelos mesmos critérios, mas pela legitimidade do poder sacramental*” (J. Mattoso, “O poder (...)”, pp. 85-90).

um cuidado crescente na solenização da sua recordação individual. Durante a Idade Média era prática comum designar o indivíduo com quem se pretendia partilhar o espaço funerário. Foi, assim, com um familiar próximo, o cônjuge, que D. Beatriz pretendeu repousar na solidão do desconhecido¹⁹. A Sé de Lisboa foi, deste modo, o local eleito pelos reis, D. Afonso IV e D. Beatriz para perpetuar a sua recordação, encomendando ainda os serviços religiosos perpétuos que garantissem a entrada no Céu. A escolha de uma igreja como local de sepultura pode estar relacionada com o facto de este ser o lugar onde se celebrava a missa, mas também porque albergava o local do sacrifício eucarístico, o altar²⁰. Talvez a união familiar fosse para a soberana muito importante. Assim, seguindo uma prática vigente na época, ordenou que levassem a ossada de sua neta, D. Beatriz²¹, sepultada no Convento de S. Francisco de Santarém, para junto de si²². A rainha deixa, deste modo, bem definido o local e as pessoas que deveriam ser sepultadas com ela. Procurou, assim, a companhia de familiares próximos e queridos, o marido e a neta. Desta forma, a proximidade das pessoas que marcaram o seu quotidiano visava garantir não só a protecção da alma, mas também do corpo, assegurando, assim, que cada um seria eternamente lembrado. Esta tentativa de recomposição da linhagem após a morte pretendia, por um lado, demonstrar a união e o poder dessa mesma linhagem e, por outro, era para os “defuntos uma forma de obtenção de força para enfrentar o desconhecido que os esperava”²³, ou seja, a manutenção da linhagem dos vivos na sociedade dos mortos.

Apesar do significado e da forma ter variado ao longo dos tempos, o culto dos mortos surge ligado às origens da Igreja²⁴. Assim, a oração pelos defuntos constituiu um dos rituais privilegiados de intercessão e de expiação²⁵. Deste modo, no caso que nos ocupa, as missas de diferentes tipos e as pitanças aos mosteiros e conventos davam lugar a um variado número de cerimónias que tinham início a partir do momento em que a rainha daria o seu último suspiro²⁶. Estes cerimoniais tinham uma comemoração cíclica

¹⁹ Sobre este assunto veja-se, H. V. Vilar, *A vivência da morte (...)*, pp. 107-110.

²⁰ Maria Fernanda Maurício, “Os testamentos régios (séculos XII a XV), aspectos vários” in *Clio*, n.º 3, 1981, p. 30.

²¹ Esta neta da rainha é filha do rei D. Pedro e irmão do futuro rei de Portugal D. João I (A. H. de Oliveira Marques, *História de Portugal*, vol. I, 12.ª ed., Palas Ed., Lisboa, 1985, pp. 208-209).

²² “Façam alo levar a ossada da Infanta Dona Beatriz mha neta que jaz en Sam Francisco de Santarem e a metam no moymento en que eu jouver comygo” (IAN/TT, Gav. 16, m. 1, n.º 4).

²³ H. V. Vilar, *A vivência da morte (...)*, p. 110.

²⁴ H. V. Vilar, e M. J. M. da Silva, “Morrer e testar (...)”, pp. 50-54.

²⁵ “A partir do momento em que a igreja concedeu aos pecadores a possibilidade de, através da oração de outrem (...), se limparem os males feitos em vida (...) considerou-se como absolutamente imprescindível garantir que, após a morte do corpo, a salvação da alma estaria a ser cuidada através da realização de missas” (in M. S. Silva, “Contribuição para o estudo (...)”, p. 115).

²⁶ Assim a rainha ordena que “se ponha na capella hu el rey e eu jouvermos de hu cantarem os seus capellães e os meus de guisa que aas festas principaaes e aos outros dias quando conprir paresca sempre na capella hu el rey e eu formos enterrados” (IAN/TT, Gav. 16, m. 1, n.º 4).

através da qual se pretendia a lembrança perpétua do falecido. Apesar da sua multiplicidade de formas, estes rituais cingiam-se a um número restrito de cerimónias básicas²⁷. Deste modo, as missas foram, sem qualquer dúvida, as cerimónias mais requeridas nos testamentos²⁸. O culto dos mortos apresentava dois ciclos principais, sendo que um se estendia ao longo do primeiro ano, e era normalmente preenchido por missas, por “saimentos”, pela manutenção de lâmpadas ou pelo cantar de determinadas orações. Ainda durante o primeiro ano, após os ritos do enterramento, sucediam-se amiúde ao longo dos meses as intercessões; daí que, a rainha mandasse que o oitavário e o trintário fossem celebrados logo após a sua partida. Esta acumulação de cerimónias em doze meses é o reflexo da importância da crença que a entrada definitiva do defunto no mundo dos mortos só se concretizava após o primeiro ano. O segundo ciclo do culto era marcado essencialmente por um número bastante mais reduzido de ritos que se limitavam, em geral, a missas de aniversários, constituindo estas uma das melhores formas de não deixar cair no esquecimento a memória do defunto. No entanto, para assegurar a salvação da sua alma e obter o perdão das suas faltas, a rainha manda que os frades do mosteiro de S. Francisco de Lisboa lhe digam em cada dia um responso e que “*me encomendem a Deus en todas misas e horas que disserem*”²⁹. Estas ladainhas eram acompanhadas pelo arder de “*hua lampada de prata (...) d’azeyte (...) de guisa que arca (sic) para sempre assy de noyte como de dia*”³⁰, assim se iluminando o recinto sagrado mas também o caminho que a alma deveria percorrer.

Como já referimos, a principal preocupação de D. Beatriz foi a escolha do local da sepultura. Deste modo, ordenou que após a inumação na Sé de Lisboa se colocassem sobre o seu *moymento* a “*mha colcha assynada de castellos e de leoes e o pano que eu mandey fazer*”³¹, bem como uma lâmpada de azeite sempre acesa. A partir do século XIV nota-se uma maior proximidade dos leigos junto das ordens dos frades menores, constatando-se, como já referiram alguns autores³², principalmente por parte das mulheres, a toma do hábito destas ordens religiosas após a morte. Isso mesmo sucedeu com a mulher de D. Afonso IV, que devido à sua grande devoção a S. Francisco roga aos freires que lhe dêem o seu hábito para ser enterrada. A opção de “tomar o hábito” mendicante por parte de pessoas que durante a vida não tinham professado a regra é elucidativo de “*um*

²⁷ Segundo H. V. Vilar e M. J. M. da Silva “as cerimónias mais requeridas após o enterro eram, sem dúvida, as missas, fossem elas de requiem, oficiadas ou caladas.” (“Morrer e testar (...)”, p. 52, nota n.º 33).

²⁸ Veja-se H. V. Vilar, *A vivência da morte (...)*, p. 208.

²⁹ IAN/TT, Gav. 16, m. 1, n.º 4.

³⁰ IAN/TT, Gav. 16, m. 1, n.º 4.

³¹ IAN/TT, Gav. 16, m. 1, n.º 4.

³² A. H. de Oliveira Marques, *A sociedade medieval portuguesa. Aspectos de vida quotidiana*. 2.ª ed., Ed. Sá da Costa, Lisboa, 1971, p. 211; I. C. Pina, “Ritos e imaginário (...)”, p. ; H. V. Vilar, *A vivência da morte (...)*, p. 106.

acto propiciatório para a obtenção da salvação”, como já referiu Hermínia Vilar³³. Na centúria de Trezentos a crença no Purgatório vem acentuar a estreita comunhão que devia existir entre o céu e o inferno, os vivos e os mortos, uma vez que, as almas do Purgatório necessitavam das orações e das esmolas dos vivos. Os intercessores privilegiados, porque eram os “detentores” do sagrado na Terra, foram os clérigos e os monges. O mundo urbano encontrava-se, desde os inícios do século XIII, dinamizado pela pregação dos Frades Menores. Como já referimos, D. Beatriz era devota de S. Francisco e no seu derradeiro acto não deixou de privilegiar os frades desta Ordem Religiosa contemplando os Frades de S. Francisco de Bragança, da Covilhã, da Guarda, de Guimarães, de Lamego e de Lisboa com 30 libras a cada convento para cantar missas. Fora estes, apenas distingue os Frades de S. Domingos de Guimarães (30 libras). Denota-se, assim, uma predilecção, por parte da rainha, pelas ordens religiosas mendicantes e a permeabilidade à sua doutrina, ilustrada pelas suas disposições testamentárias. Esta preferência de D. Beatriz é bem demonstrativa da grande importância que durante a Idade Média as Ordens Mendicantes alcançaram junto das populações e, até, dos mais destacados membros da sociedade³⁴.

Como a salvação da alma não estava assegurada à partida, a rainha procurava garanti-la com as disposições necessárias e que deveriam ser cumpridas pelos membros da Igreja, principalmente pela acção dos Mendicantes. Manda que no dia do seu enterro se associem os frades de todas as Ordens Religiosas para lhe fazerem honra e rezarem uma missa oficiada. Ordena, ainda, que os seus capelães cantem sempre na capela onde ela e o rei estiverem enterrados³⁵. A manutenção das cerimónias de intercessão pela alma da falecida implicava, quase sempre, a outorga à instituição religiosa de um bem que sustentasse os custos desse rito e assegurasse o cumprimento da celebração³⁶. Seguindo uma tradição que se encontrava nos testamentos mais antigos, e como legado simbólico, a rainha doou à Sé de Lisboa a “*mha cama moor*”³⁷.

Após a entrega da alma a Deus e de cuidar do destino do seu corpo, era necessário deixar expresso como deveriam ser distribuídos os bens móveis. Para o homem medieval a disposição dos bens entre os herdeiros tornou-se um dever de consciência que foi sendo, progressivamente, definido pelo direito sucessório. É compreensível que

³³ *A vivência da morte (...)*, p. 106.

³⁴ Veja-se H. V. Vilar e M. J. M da Silva, “Morrer e testar (...)”, pp. 44-47.

³⁵ Segundo M. A. Beirante, “*a capela incluía celebração quotidiana da missa (...) e a recitação das horas canônicas no coro da igreja. (...) A missa da capela era muitas vezes seguida de responso e orações e aspersão da sepultura com água benta*” (“Para a história da morte em Portugal (séculos XII-XIV)”, in *Estudos de História de Portugal. Homenagem a A. H. de Oliveira Marques*, vol. I – séculos X-XV, Ed. Estampa, Lisboa, 1982, p. 382).

³⁶ Veja-se nota supra n.º 16.

³⁷ IAN/TT, Gav. 16, m. 1, n.º 4. Veja-se, M. A. Beirante, “Para a história (...)”, principalmente as pp. 376-380.

a rainha quisesse contemplar, de forma privilegiada, os da sua linhagem, procurando, assim, evitar a fragmentação irremediável dos seus bens. Porém, os seus haveres repararam-se por um conjunto diversificado de indivíduos e entidades. Deixou aos membros da sua estirpe os objectos pessoais ou de maior valor. No entanto, deixando transparecer o seu sentimento, foi ao infante D. Pedro, seu filho, que legou, na sua maioria, os bens de que dispunha ou, pelo menos, os de maior valor (Quadro III). As doações ao marido, ao filho e aos netos acentuam, uma vez mais, o sentimento da união familiar que a rainha possuía.

Ao longo da sua vida o indivíduo estabelecia relações com pessoas que podiam ser mais ou menos próximas, não se limitando, evidentemente, aos seus parentes (Quadro II). A sua rede de relações estendia-se, também, a todos aqueles que com ele partilhavam o seu espaço residencial e o seu estatuto. Por vezes conseguimos aperceber-nos de quem eram as pessoas com as quais a testadora possuía laço mais fortes, através dos legados por ela concedidos a particulares, e verificar quem a rodeava e quais as influências ou favores que tinha recebido ou prestado. Os restantes contemplados, nominalmente referidos (Quadro III), eram todos pessoas que se encontravam ao serviço ou na esfera de influência da rainha. Deste modo, podemos conhecer, pelo menos em parte, a clientela e criadagem que a rodeavam na sua vivência diária. Aí encontramos clérigos, nobres damas, criados, *covilheiras* e mancebas, de um modo geral contemplados com legados em moeda, pelos quais D. Beatriz pretendeu agraciá-los no último momento da sua vida, não só pelos seus serviços, mas também pela sua fidelidade e amizade. Muitos deles devem ter acompanhado a rainha durante anos. Algumas das suas damas são de alta estirpe, como se pode inferir pelo montante da sua dádiva³⁸, acompanhando a rainha no seu séquito e com ela partilhando sentimentos. A missão de confidente e conselheiro estaria a cargo de Gil Martins, seu clérigo, que recebeu como dádiva um montante não despidendo³⁹. Não podemos esquecer que os membros da Igreja eram os intermediários entre Deus e os homens e entre os vivos e os mortos. Outras personagens mencionadas no documento, porém, serviriam a rainha apenas como criadas, realizando as mais diversas tarefas. A todas as suas *covilheiras* D. Beatriz deixa 300 libras a cada uma e um par de panos de lã; a todas as suas donzelas deixa 500 libras e um par de panos de lã a cada uma; a todas as suas mouras e servas concedeu-lhes alforria. A todos os seus homens, tanto de criação, como de cavalo, como de pé, a rainha ordena que lhes dêem 2000 libras. Citam-se, também, como membros do seu séquito, o reposteiro-mor, o escrivão do tesouro e o mordomo-mor.

Durante a sua vivência diária a rainha circulava pelos diferentes espaços de uma

³⁸ Algumas atingem 200 e 300 libras.

³⁹ A Gil Martins a rainha mandou entregar 200 libras.

forma que se traduzia em luxos sumptuosos e de ostentação da sua riqueza, como o impunha a sua condição social. Eram o traje e os seus adornos que distinguiam exteriormente os diferentes grupos sociais. Junto da alta nobreza a função do vestuário é cada vez mais de ostentação, permitindo ao seu portador afirmar o seu *status*. São, todavia, poucas as referências a peças de vestuário (Quadro I). Era a desistência de todos os bens materiais à hora da morte que podia trazer a salvação ou a condenação eterna da alma. Esta separação dos bens materiais era sempre penosa encontrando-se, na sua maioria, destinados a parentes e a criados e não a instituições religiosas. Deste modo, através do testamento, o homem de Trezentos deixava os seus bens materiais àqueles que, através da oração, contribuíam para a salvação da alma. Assim, foram distribuídos os de menor qualidade pelas donzelas e criadas da rainha⁴⁰. As peças de melhor qualidade são aquelas que D. Beatriz manda colocar sobre o seu “moimento”⁴¹ (Quadro III).

Especial importância teriam os objectos que adornaram o corpo da rainha e a fizeram resplandecer com o seu brilho e fascínio. Tais objectos são, por um lado, parte da memória da linhagem e, por outro, parte da sua própria existência. D. Beatriz tinha em sua posse jóias de família que lhe transmitiam o carisma de antepassados ilustres. As jóias tinham sido de sua mãe⁴², do rei D. Dinis⁴³, da rainha D. Constança⁴⁴ e da rainha D. Isabel⁴⁵ (Quadro IV). Nos seus dedos eram os anéis que acentuavam todo o seu fascínio e brilho. Neles brilhavam o rubi, a safira e a esmeralda, a pedra mais valiosa durante a Idade Média. Estas jóias deixou a rainha aos da sua linhagem, a D. Afonso IV, aos infantes seus netos, a D. Fernando e D. Beatriz, e ao seu filho e testamenteiro, D. Pedro. A sua cintura foi adornada com uma cinta de prata toda esmaltada que lhe deu seu irmão, o Infante D. Filipe (Quadro IV). Para ela, este objecto era-lhe tão querido e tinha um tão grande significado emocional que o legou ao filho, o Infante D. Pedro. Para completar a sua imagem, a rainha colocava nos cabelos uma grinalda de rosas esmaltadas que deixou à Infanta D. Beatriz, sua neta, ou uma outra grinalda ancha com rubi, safiras, esmeraldas e grãos de aljofar, grossos, que deixou “*aa que for molher do dito Iffante Dom Fernando*” (Quadro I e III). Foram estas e, com certeza, outras jóias não mencionadas no testamento, que foram usadas pela rainha e a fizeram brilhar em toda a sua majestade.

Vivendo numa sociedade onde era grande o peso da Igreja, a rainha complemen-

⁴⁰ “Mando a Branca Lourenço do Avelaal mha criada (...) dous pares de panos de lãa huns com penaveyra e outros sem ela”; “Mando que totalas mhas donzellas que andarem comigo ao tempo do meu saymento (...) mando aas mhas covilheyras (...) senhos pares de panos sen penasveyras”.

⁴¹ Foi o caso da “colcha assynaada de castellos e de leoes e o pano que eu mandey fazer (...)”.

⁴² “A mha smeralda que me mha madre deu (...)”.

⁴³ “Hua caphira pequena (...) he longueta e foi d’El Rei Dom Denys seu padre”, “O meu camaffeu do Leom que me deu El Rei seu avoo e foi d’El Rei Dom Denis seu [de D. Fernando] bisavoo”.

⁴⁴ “A cruz do ouro (...) a qual foi da Iffanta Dona Costança sa [de D. Fernando] madre”.

⁴⁵ “hu relicayro (...) o qual relicayro foy da reynha Dona Isabel e deu lho El Rey seu filho e El Rey o deu a mim”.

tava o lado profano da sua personalidade com uma forte devoção religiosa. As suas acções diárias eram marcadas pela religiosidade. A conquista do Paraíso não se alcançava somente pelo arrependimento e pela penitência, era necessária uma exteriorização da virtude da fé. Assim, a sua vivência religiosa ficou registada no testamento pela posse de uma cruz⁴⁶, de relíquias⁴⁷ e de um relicário⁴⁸. Todos estes objectos denotavam uma devoção pessoal que se traduzia na veneração destes sinais sagrados. Assim, a rainha ordenou que o seu “*barril longo do cristal com o pee de prata e he cheo de religas*” fosse colocado na sua capela⁴⁹, acentuando deste modo o seu sentimento religioso. Sendo relativamente vulgares os relicários, a rainha D. Beatriz possuía pelo menos um, com adornos de pedras preciosas e no qual guardava as relíquias da sua veneração. Embora fiquemos sem conhecer as suas preferências pessoais nesta matéria, ficamos, no entanto, a saber que os tinha⁵⁰.

O cumprimento da última vontade expressa no testamento foi, desde muito cedo, uma obrigação e um direito da hierarquia religiosa. A Igreja procurou preservar e salvaguardar este estatuto de guardiã da vontade individual. Deste modo, não é raro encontrar um clérigo nomeado como testamenteiro⁵¹ e que ficava responsável pelo cumprimento dos últimos desejos do testador após a sua morte. Regra geral, as pessoas designadas eram de grande confiança do defunto, pertencendo não raramente à sua família⁵². D. Beatriz escolheu o cônjuge e o filho, D. Pedro, bem como o infante D. Fernando, seu neto. Com a escolha de parentes tão próximos a rainha pretendia garantir que a proximidade familiar e afectiva assegurassem o cumprimento da sua última vontade. Com o objectivo de cobrir os diferentes níveis dos laços familiares, D. Beatriz designou outros testamenteiros, entre clérigos (D. Martim do Avelar, mestre de Avis, D. Rodrigo Eanes, mestre da Ordem de Jesus Cristo e seu mordomo-mor, D. Lourenço Martins, bispo de Coimbra, D. João Gomes, bispo de Évora, Gil Martins, seu clérigo e Frei Estêvão, seu confessor) e leigos (D. Diogo Lopes Pacheco, senhor de Ferreira, e o mestre João das Leis, ambos do conselho e da mercê do rei). Recaindo sobre os seus testamenteiros a responsabilidade do cumprimento da vontade da rainha defunta, esta concedeu a alguns deles doações monetárias⁵³ com o propósito de compensar o trabalho que os esperava. Como já referimos,

⁴⁶ “A cruz do ouro” que a rainha legou ao Infante D. Fernando, seu neto.

⁴⁷ “Mando ao Iffante Dom Fernando meu neto as mhas religas que andam no cristal que me enviou (...)”.

⁴⁸ Deu à Infanta D. Maria, sua neta “hu relicayro de tres cantos e tem d’hu cabo hu roby no meyogeo e tres çaphiras nos cantos e grãaos de aljoufar grossas e meyãao en el e da outra parte tem imagem de Santa Maria com seu filho”.

⁴⁹ IAN/TT, Gav. 16, m. 1, n.º 4.

⁵⁰ Vide nota supra n.º 45.

⁵¹ A principal função do testamenteiro era “*dividir os bens de acordo com a vontade do defunto, embora não dispusesse de qualquer direito de propriedade sobre os mesmos*” (H. V. Vilar, *A vivência da morte* (...), p. 112).

⁵² Cf. H. V. Vilar, *A vivência da morte* (...), p. 112.

⁵³ A D. Frei Estêvão 100 libras, a Gil Martins 200 libras, ao Mestre João das Leis 300 libras e a Frei Rodrigo Eanes 50 libras.

o testamento escrito deveria servir o objectivo de alcançar a salvação da alma no Além, pelo que o seu não cumprimento poderia colocar em causa esse tal desejo. Poder-se-á, assim, compreender a preocupação em definir os responsáveis pela execução do testamento e em compromete-los pelo cumprimento do que aí era disposto.

O codicilo objecto destas nossas considerações permitiu-nos proceder não só a uma avaliação dos bens possuídos pela rainha, mas também a descobrir uma parte do perfil humano da mulher que procurava garantir a salvação da sua alma. O documento é revelador do sentimento de religiosidade que domina a pessoa que está prestes a partir para um outro mundo. Não descurando as preocupações religiosas, D. Beatriz revela-nos também o seu cuidado como mulher do monarca português, como avó, mas principalmente como mãe. Fica clara a preocupação e o carinho que a rainha sentia pelo seu filho, pois foi a este que deixou os seus objectos de maior valor. Podemos assim afirmar que este codicilo revela, nas suas entrelinhas, muito do que sentia e pensava D. Beatriz. Ao confrontar-se com a inevitabilidade da morte, a rainha foi dominada por uma intensa religiosidade, é certo, mas também por um forte sentimento de proximidade face a todos aqueles que a rodearam e que com ela viveram os seus anos de rainha de Portugal.

Glossário

A

ABOTUADURAS – *s. f.* “Jogo de botões em qualquer peça de roupa, mas mais usado como sinónimo de adereço nas camisas masculinas e composto de quatro peças – dois botões de peitilho e dois de punho – fabricam-se dos mais diversos materiais. Os mais ricos são de platina, ouro branco e pérolas ou pedras preciosas” [GEPB, vol. I, p. 95].

ALFOLOS (alfola) – *s. f.* “Espécie de cortinado antigo” [GEPB, vol. I, p. 910].

ALHUR – *adv.* “Em outra parte, a outra parte, alhures (do latim *Aliosum*)” [GEPB, vol. I, p. 942].

ALJOUFFAR (aljôfar) – *s.m.* “pérolas miúdas (...) (do ár. *Aljauhar*, pedra preciosa, jóia)” [GEPB, vol. I, p. 964].

ANCHA (ancho) – *adj.* “Largo, espaçoso, amplo” [GEPB, vol. II, p. 500].

B

BARRIL – *s. m.* “Vasilha formada de aduelas, arcos e tampos, à feição de pipa, porém de dimensões muito menores e que serve para guardar ou transportar líquidos. (...) O barril foi objecto de luxo que figurava nas mesas dos reis e dos magnates e por isso na sua construção se empregaram as madeiras preciosas (...). Os de mesa montavam-se sobre suportes de prata, cobre ou madeira rica e durante as refeições estavam sobre os aparadores ou sobre credências” [GEPB, vol. IV, p. 290].

C

CAMAFEU – *s. m.* “Pedra composta de várias camadas de diferentes matizes e esculpida em relevo. (...) O camafeu também se usa como sinete. Dá-se este nome a toda a pedra fina esculpida em relevo. Antigamente, preferiam-se as pedras de distintos tons a fim de que a imagem talhada realçasse sobre um fundo geralmente mais escuro, escolhendo-se para isso a ágata e suas variedades” [GEPB, vol. V, p. 548].

CAROLA – *s. f.* “Pessoa que faz parte de confrarias, juntas de igreja que promove festas religiosas. Pessoa dada à religião” Ou um outro significado: *s.f.* “Dança lenta na Idade Média na qual as pessoas formavam um único círculo, de mãos dadas. Andavam mais do que dançavam cantando umas canções a que se chamava *carolas*” [GEPB, vol. 5, p. 983].

CASTÃO – *s. m.* “Ornato na extremidade da bengala por onde se lhe pega” [GEPB, vol. VI, p. 167].

CIMTA (cinta) – *s. f.* “faixa que cinge o corpo pelo meio; cinto” [GEPB, vol. VI, p. 815].

CIRNE – *s. m.* “Forma antiga de cisne” [GEPB, vol. VI, p. 860].

COVILHEIRAS (cuvilheira) – *s. f.* “Criada grave, aia, camareira (lat. *cubicularia*)” [GEPB, vol. VIII, p. 327].

E

ENCASTOADO – De encastoar: *v. t.* “Prover de castão, pôr castão em (...), meter, prender em engaste; embutir, cravar, encravar, engastar” [GEPB, vol. 9, p. 649].

G

GRINLLANDA (grinalda) – *s. f.* Cinta ou coroa com que se adorna a cabeça.

O

OITAVAYROM (oitavário) – *s. m.* “Espaço de oito dias de solenidades ou festas religiosas (...). Distinguem-se os oitavários em categorias: *privilegiados* de 1.^a, 2.^a ou 3.^a ordem, durante os quais se reza cada dia o ofício da respectiva festa ou pelo menos se faz dela comemoração; *comuns*, cujo ofício só se reza nos dias em que ocorrer outro de rito simples, e algumas vezes se omite a própria comemoração; *simples*, cujo ofício apenas se recita no oitavo dia, quando ocorrer outro de rito simples, e que não tem comemoração nos outros dias” [GEPB, vol. XIX, p. 258].

P

PICHEL – *s. m.* “Vasilha antiga, para onde se tira vinho das pipas ou tonéis; pequeno vaso, geralmente de estanho, que noutros tempos se usava para beber vinho” [GEPB, vol. XXI, p. 585].

R

RELIGAS (reliquias) – *s. f.* “Ant. o mesmo que relíquia [GEPB, vol. 25, p. 21]. A palavra latina *reliquiae* designa, na linguagem da Igreja, duas categorias de objectos sagrados: reliquias reais e reliquias representativas. São reliquias reais (*reliquiae, cineres*) os restos dos corpos dos mártires ou dos santos, encerrados nos seus túmulos e daí extraídos para serem expostos à veneração dos fiéis (*beneficia, brandeum, patrocinia, pignora, sanctuaria*), os objectos postos em contacto com o túmulo do mártir ou do santo e que receberam desse contacto uma virtude milagrosa. As reliquias reais e autênticas foram por muito tempo consideradas intangíveis. Na consagração de novas igrejas apenas se usavam reliquias representativas” [GEPB, vol. 25, pp. 32-33].

S

SAFIRA – *s. f.* “Pedra preciosa azul, que é uma variedade de corindo” [GEPB, vol. XXVI, p. 598].

SMERALDA (esmeralda) – *s. f.* “Pedra preciosa translúcida, de cor verde. (...) A esmeralda é uma das pedras preciosas mais valiosas, raras e estimadas em todos os tempos, seguramente a mais apreciada depois do diamante” [GEPB, vol. X, p. 158].

SERPE – *s. f.* “Port. serpente; linha de ornato, em forma de serpente” [GEPB, vol. XXVIII, pp. 466-467].

SOBRECOPA – *s. f.* “Cobertura de vaso; tapadouro, copa; o mesmo que tampa” [GEPB, vol. XXIX, p. 400].

T

TRINTAAIRO (trintário) – *s. m.* “Exéquias que se faziam no dia trigésimo, contado desde aquele em que alguém faleceu da presente vida, tornando-se, ordinariamente, pelo número de trinta missas, ditas sucessivamente e sem interrupção, pela alma de algum defunto” [*Elucidário*, vol. 2, p. 617].

 QUADRO I. Património da Rainha

 1. Ourivesaria, joalharia, relicários e outros objectos valiosos

Bem	Quant.	Material	Descrição
Anel	1		Com um robi
Barril	1	Cristal	“Longo com o pé de prata e cheio de relíquias”
Camafeu	1		“Do Leom e tem dous robis e duas çaphiras e quatro grãaos d’aljouffar”
Camafeu	1		“He en anel e he fegura de cabeça d’homem branca e sta sobre smeralda”
Cinta	1	Prata	“Toda smaltada”
Cruz	1	Ouro	“Tem hu roby no meyoge e quatro çaphiras nos cabos”
Diamante	1		“O mayor que ouver”
Diamante	1		“Dos melhores”
Esmeralda	1		“Da vertude”
Esmeralda	1		“Que é tamanha como a outra da virtude”
Esmeralda	1		“Longa que anda en anel en cambos”
Esmeralda	1		“Longa que he encastoadada en carrolla”
Esmeralda da virtude	1		
Lâmpada	1	Prata	
Relicário	1		“De tres cantos e tem d’hũ cabo hu roby no meyogeo e tres çaphiras nos cantos e grãaos d’aljouffar grossas e meyãao en el e da outra parte tem imagem de Santa Maria com seu filho”
Rubi	1		“O mayor em anel e he golpado a logares”
Rubi	1		“Quadrado encastoadado en anel”
Rubi	1		“Encastoadado en anel en talho posponta”
Rubi e esmeralda	1		“Encastoadados en anees”
Rubi e safira	1		“En anees”
Safiras	3		“Duas grandes e hua pequena (...) para os olhos e hua delas ha talha de castanha e outra de bolota e a outra meor he longueta”
Safira	1		“Grande quadrada en anel”
Safira	1		“Grande encastoadada en anel e tem letras no arco”
Safira da virtude	1		“(…) para os olhos e tem letras a redor do castom”
Saleiro	1		“Melhor que eu ouver”
Serpe	1		“Com seu coral e com seus scorpoens”
Taça	1		“Dos pees com sa sobrecopa”
Taça	1		“Com a sobrecopa e com seu capitel do cavaleiro do Cisne e com um pichel pequeno esmaltado”

Bem	Quant.	Material	Descrição
Taça	1	Prata	“Com sa sobrecopa”
Taças	2		
2. Têxteis			
Bem	Quant.	Material	Descrição
Alfolos	3	Pano de Granada	“Novos”
Colcha	1		Assinada de castelos e de leões
Grinalda	1		“De rosas smaltadas com pedras e com aljouffar”
Grinalda ancha	1		“Com robis e çaphiras e smeraldas e grãaos d'aljouffar grosso”
Mantas	2	Lã	“Grandes com ssynaaes d'El rei e meus”
Pano	1		Sete escudos de castelos e de leões no cabo de contra a cabeceira e outros sete escudos de castelos e de leões aos pés
Panos			Que pertencem para vestimentos
Panos	2	Lã	“De ffeguras”
Panos	2 pares	Lã	“Huns com penaveyra e outros sem ela”
Panos	1 par	Lã	“Com sa penaveyra”
Panos	1 par		“Sen penaveyra
Panos	1 par		“Sen penaveyra”
Panos	1 par		“Sen penaveyra”

QUADRO II. Membros da Casa da Rainha contemplados no Codicilo

Nome	Referência	Função na Casa
Branca Lourenço do Avelar		Criada
Estevão Peres		Reposteiro-mor
Frei Estevão	Frade da Ordem de S. Francisco	Confessor
Gil Martins	Prior de Santa Maria de Sintra	Clérigo
Leonor Gonçalves, a Velha		
D. Martim do Avelar	Mestre da Cavalaria da Ordem de Avis	Criado
Mendo Afonso		Escrivão do tesouro
D. Rodrigo Anes	Mestre da Ordem de Jesus Cristo	Mordomo-mor

 QUADRO III. Distribuição dos bens móveis

Beneficiário ou destino	Bem, valor ou mercê
D. Afonso IV	Serpe com seu coral e scorpoens Esmeralda "Çaffyra da vertude" "Tres caphiras duas grandes e hua pequena" Maior rubi Taça dos pés com a sobrecopa
Beatriz Martins [do Avelar]	100 libras
Branca Lourenço do Avelar	300 libras "dous pares de panos de laa"
Frei Estevão, frade da Ordem de S. Francisco	100 libras
Fazer pontes	500 libras
D. Fernando I	"Religas" "Anel com hu roby" "Taça de prata com sa sobrecopa" "Cruz do ouro" "Camaffeu do Leom" "Hu dos melhores diamaaes" "Smeralda longa que anda en anel" "Roby e hua çaphira en anees"
Frades de S. Francisco da Covilhã	30 libras
Frades de S. Domingos de Guimarães	30 libras
Frades de S. Francisco de Bragança	30 libras
Frades de S. Francisco da Guarda	30 libras
Frades de S. Francisco de Guimarães	30 libras
Frades de S. Francisco de Lamego	30 libras
Frades e convento de S. Francisco de Lisboa	Cama mor Vestimenta perfeita
Gil Martins	200 libras
Igreja da Sé de Lisboa	Cama mor
D. Isabel de Córdova, abadessa de Santa Clara de Coimbra	300 libras
Joana Martins [do Avelar]	100 libras
Mestre João das Leis	300 libras
Leonor Gonçalves, a Velha	200 libras "Hu par de panos de lãa"
D. Leonor Teles de Menezes	"Uma grinllanda ancha"

Beneficiário ou destino	Bem, valor ou mercê
Infanta D. Maria	“Hua grinllanda de rosas smaltadas com pedras e com aljouffar” “Relicayro de tres cantos” “Hu roby encastoadado en anel” “hua smeralda longa” “Hu camaffeu”
Mulheres pobres, envergonhadas, fidalgas e vilãs	“Todolloss meus panos de lãa”
Ordem de Avis	1000 libras
Ordem de Jesus Cristo	1000 libras
Ordem de Santa Cruz de Coimbra	1000 libras
Ordem de Santiago	1500 libras
D. Pedro [I]	“Smeralda da vertude” “Taça com sa sobrecopa e com seu capitel do cavaleyro do Cisne” “Pichel pequeno smaltado” Cinta de prata esmaltada “Robi e a smeralda encastoados em anees” “hua çaphira grande quadrada en anel” “Melhor salleyro que eu ouver” “Roby quadrado encastoadado en anel” “Çafira grande encastoadada en anel e tem letras no arco” “Duas taças” “Mayor diamante que ouver”
Resgatar cativos	50 libras
Frei Rodrigo [Eanes]	50 libras
Todas as suas covilheiras	300 libras a cada uma “Hu par de panos de lãa”
Todas as suas donzelas	500 libras a cada uma “Hu par de panos de lãa”
Todas suas mancebas	“Que lhys dem seus casamentos”
Todas as suas mouras e servas	“Forro”
Todos os seus homens, assim de criação, como de cavalo, como de pé	2000 libras

 QUADRO IV. Doações concedidas à Rainha (e que constam do seu codicilo)

Doador	Parentesco com D. Beatriz	Doação
Afonso IV	Marido	“Camaffeu do Leom “Tres Caphiras” “Relicayro”
Bispo de Tuy		“Duas taças”
Infanta D. Constança	Nora (mulher de D. Pedro)	“Cruz do ouro”
Infante D. Filipe	Irmão	“Cinta he toda de prata smaltada”
D. Leonor, rainha de Aragão	Filha	“Roby e a smeralda encastoados em anees” “Serpe com seu coral e com seus scorpoens” “taça com sa sobrecopa e com seu capitel do cavaleyro do Cisne” “Pichel pequeno smaltado”
Lourenço Martins do Avelar		Taça dos pees com sa sobrecopa “Um pano de laa de ffeuras” “Taça de prata com sa sobrecopa”
D. Maria, rainha de Castela	Filha	“Camaffeu”
D. Maria Afonso, mulher de D. João de Lacerda		“Hu anel com hu roby”
Maria de Molina	Mãe	“Smeralda da vertude” “Smeralda que he tamanha”

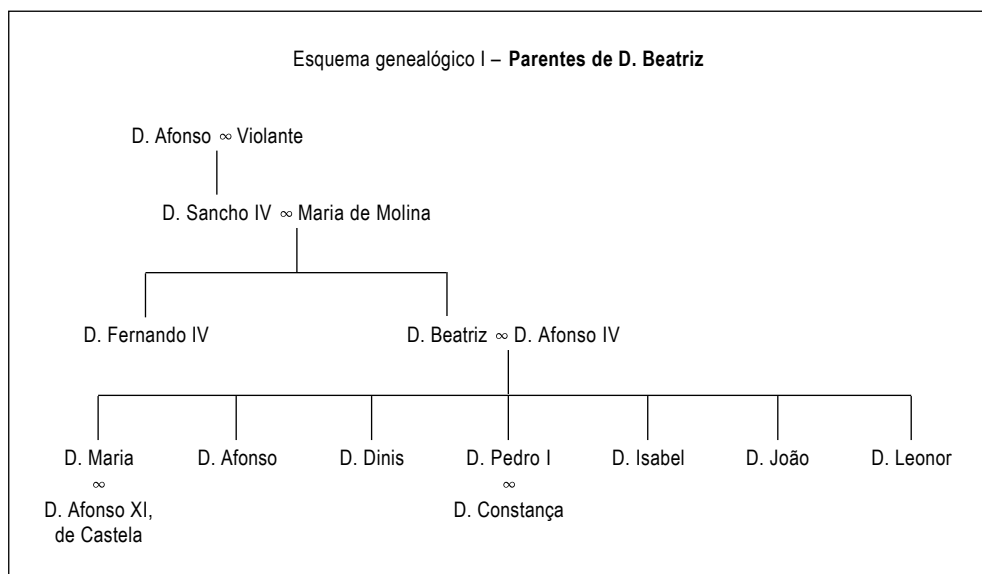


FIG. 1. Esquema genealógico.

Apêndice documental

1357, Março 23, Santarém, Paços de Valada – Codicilo do testamento da rainha

D. Beatriz

IAN/TT, Gav. 16, m. 1, n.º 4

En nome da Sancta e individua Trindade Padre e Filho e Spiritu Sancto Amen. Porque en este mundo nom ha cousa tam certa como a morte porque a hora dela seja nom certa. Porem eu Dona Beatriz pela graça de Deus reynha de Portugal e do Algarve seendo certa que ey de morrer e querendo proveer aa hora da mha morte temendo outrossy aquel dia muyto spantoso do Juyzo en que o Glorioso Salvador do Mundo como Leom muy forte ha de julgar os mortos e os vivos com entendymto razom e memoria que me Deus deu fazendo meu testamento creio firmemente huum soo Deus Poderoso de totalas cousas criador dos Ceeos e da Terra e de todas outras cousas Padre e Filho e Spiritu Sancto tres pessoas e huum Deus soo que criou totalas cousas creio que o seu filho Jesus Cristo foy encarnado no ventre da Virgem Santa Maria e naceo dela sen corronpimento nehuum verdadeyro Deus e homem fecto conposto d'alma razoavel que segundo homem fez sacrificio do seu corpo na Santa Vera Cruz padecendo en ela morte vil e squiva por os peccadores salvar descendo aos inffernos regurgio (sic) ao terceiro dia en carne glorificada sobyo aos ceeos e enviou ao mundo o seu Spiritu Santo e ha de vyir julgar os mortos e os vivos julgando e dando a cada huum segundo sas obras e seus merecymtos. Creio outrossy a Santa Madre Egreija Catholica e os artigos da Santa Fe Catholica dos cristãaos assy como a os verdadeyros fiees cristãaos de Jesus Cristo creem e confessam ende fazendo a el meu testamento. Comendo primeyramente a mha alma ao muyto alto Senhor Jesus Cristo que quando deste Mundo temeroso sayr meresca d'hir e vaa e a receba El na sua Santa luz da gloria do Parayso e peço por merçee aa Virgem Gloriosa Santa Maria sa madre que ela com todos Santos e Santas do Parayso sejam rogadores ao meu Senhor Jesus Cristo que se a merçee dela. E do corpo e do aver que me El deu faço mha manda e meu testamento en esta guisa primeyramente mando o meu corpo enterrar en aquel logar e cappella hu el rey Dom Affonso meu senhor jouver ou aver de jazer e que me enterrem no meu moymento que eu mandey fazer o qual tenho na See de Lisboa o qual moymento eu mando que se ponha en aquel logar e cappella hu el rey e eu ouvermos de jazer. E mando que depoy que o moymento del rey e meu forem postos en aquel logar hu ouvermos de jazer que façam a lo levar a ossada da Iffanta Dona Beatriz mha neta que jaz en Sam Francisco de Santarem e a metam no moymento en que eu jouver comygo. E mando com meu corpo a essa cappella hu se el rey deitar e eu for enterrada a mha cappella que eu hey toda perfeyta e acabada como andar ao tempo do meu saymento e que toda ste (sic) e se ponha na cappella hu el rey e eu jouvermos e hu cantarem os seus cappellãaes e os meus de guisa que aas festas principaaes e aos outros dias quando conprir paresca sempre na cappella hu el rey e eu formos enterrados. E mando que o bispo de Lisboa nem outro bispo nehuum que pelos tempos forem e dayãaes e cabydoos e outros quaesquer prelados de qualquer auctoridade ou condiçom que sejam que nom filhem nem mandem filhar cousa nenhua da dita mha cappella nem

seja posta alhur se nom na cappella hu el rey meu senhor e eu formos enterrados. E esta mha cappella nom possa seer enbaratada (sic) [fl. 1v] nem enalheada en parte nem en todo. E mando com meu corpo aa Egreja hu el rey e eu formos enterrados a mha cama moor. E mando que se ponha sobre o meu moymento depouys que eu en el for enterrada a mha colcha assynaada de castellos e de leoes e o pano que eu mandey fazer pera sobre o meu moymento o qual me a reynha Dona Leonor d'Aragom mha filha a que Deus perdoe envyou o qual pano tem sete scudos de castellos e de leoes no cabo de contra a cabeceyra e outros sete scudos e esses mesmos synaaes aos pees. E mando que na cappella hu el rey e eu formos enterrados que se ponha hy hua lampada de prata naquel logar hu meus testamenteyros virem que he aguisado de se poer. E mando que os que forem proveedores do meu spital e cappelas mantenham esta lampada d'azeyte e de todo o al que lhy comprir de guisa que arça (sic) para sempre assy de noyte como de dia. Outrossy mando que se ponha na dita cappella o meu barril longo do cristal com o pee da prata e he cheo de religas. E porque eu ey gram devaçom no glorioso Sam Françisco peço e rogo ao guardiam e frades meores que me dem o avyto seu aa hora da mha morte hu quer que me acontezca pera seer en el enterrada. E mando que dem ao convento e frades meores do moesteyro de Sam Francisco de Lisboa a mha cama moor e hua vestimenta perffeyta e os frades desse moesteyro me digam cada dia hum responsso e me encomendem a Deus en totalas misas e horas que disserem. E mando assy no dia da mha sepultura como no oitevayro como no trintaayro como ao anno como no dia da traslladaçom da mha ossada se acontecer e que ha hi aja assy en missas camtar como en smollas dar como nas outras cousas que meus testamenteyros façam como entenderem que conprir de se fazer e assy como virem e entemderem que seera mays proveyto da mha alma. E mando que assy no dia da mha sepultura como no oitavayro como no trintaairo como ao anno como no dia da traslladaçom se a hi ouver os frades de totalas ordens daqueles logares hu for enterrada me venham fazer honrra e digam os frades de cada hum moesteyro dessa villa senhas missas officiadas e sayam muyto officiyadamente sobre meu moymento e dem a esses frades en cada hum destes tempos se hi veerem senhas pitaņas. E mando ao frades de Sam Francisco e de Sam Domingos de Guimarães e aos de Sam Francisco de Bragança e aos de Sam Francisco de Lamego e aos de Sam Francisco da Guarda e aos de Sam Francisco da Covilhãa trinta libras a cada hum moesteyro para missas cantar e todolos outros moesteyros de Sam Francisco e de Sam Domingos de Portugal som já pagados do que lhis para esto leixava no outro testamento que fiz en Simtra vinte e hum dias de Março da era de mil e trezentos e oiteenta e sete anos. Item mando novecentos e cimquenta libras para tirar cativos de catividade sem os cimquenta libras que ja para esto paguey e os meus testamenteyros mandem nos tyrar. E os cativos que assy tirarem sejam de Portugal ou de Castella. E mando quinhentas libras para pontes fazer. E mando que daqueles meus panos que perteencem para vestimentos que os meus testamenteyros os partam per os moesteyros e egreijas e façam melhoria aos moesteyros de Sam Francisco e de Santa Clara salvo Sam Francisco e Sam Domingos e Santa Clara de Lisboa e de Santarem e Sam Domingos das Donas da dita vila a que os ja dey. Item mando aa Ordem da Cavalaria de Santiago mil e quinhentas libras. Item mando aas outras Ordeens da Cavalaria de Jesus Cristo e d'Avis e de Santa [fl. 2] Cruz de Coimbra mil libras a cada hũa. E rogo aos meestres e priores e conventos das ditas Ordeens que me perdoem algumas cousas

se as levey das ditas Ordeens como nom devya. Item leyxo a meu senhor el rey a mha serpe com seu coral e com seus scorpoens a qual me envyou a reynha d'Aragom mha filha a que Deus perdoe. Item lhy leyxo a mha smeralda que me mha madre deu que he tamanha como a outra da vertude que leyxo ao Iffante Dom Pedro meu filho. Item lhy leixo a mha çaffyra da vertude que me el deu para os olhos e tem letras a redor do castom. Item lhy leyxo as tres çaphyras duas grandes e hũa pequena que me el deu para os olhos e hũa delas ha talha de castanha e outra de bolota e a outra meor he longueta e foy del rey Dom Denys seu padre. Item lhy leyxo o mayor roby que ey en anel e he golpado a logares. Item lhi leyxo a taça mynha dos pees com sa sobrecopa que me deu Lourenço Martins do Avelaal quando veo d'Aragom. Item mando que dos outros doas mynhas que ouver tyrados as que mando en este meu testamento a el e a meu filho e a meus netos daqueles de que se el rey pagar que as tomem e as aja muyto en hora boa e que nunca lhi sejam demandados aqui nem perante Deus. Item mando que tres alffollos novos que ey de panos de graada que hũa ponham sobre o moymento hu jover meu senhor el rey e a outra ponha alta sobre o dito moymento por sobre ceo e a outra que lha ponham a cada hũa dos castaneyros hu for mays perteenente para seer. Outrossy mando que na cappella hu el rey meu senhor e eu jouvermos se ponham dous panos de laa de feguras. E seja huum deles o melhor que eu ouver e o outro que me Dom Martim do Avelaal meestre da Cavalaria da Ordem d'Avys meu criado deu e cerquem com eles a dita cappella. Outrossy mando que se estrem na dita cappella duas mantas de laa grandes com synaaes del rey e meus. E se virem meus testamenteyros que conprem mays panos e mantas mando que os ponham hy para jazer o corpo del rey meu senhor o mays honrradamente que poder seer. Item mando ao Iffante Dom Pedro meu filho a mha taça com sa sobrecopa e com seu capitel do cavaleyro do Cisne e com huum pichel pequeno smaltado as quaes cousas me envyou a dita mha filha. Item lhi leixo a mha cimta que me deu o Iffante Dom Phelipe meu irmão e he toda de prata smaltada. Item lhy leyxo a mha smeralda da vertude que me mha madre deu a qual foy de Dom Nuno e esta smeralda lhi leyxo com esta condiçom que ao seu saymento fique ao Iffante Dom Fernando seu filho. E ao saymento do Iffante Dom Fernando fique ao seu filho primeyro herdeyro e assi fique de iffantes a iffantes herdeyros depos mortes de seus padres porque he de beençom. Item lhy leyxo o meu roby e a smeralda encastoados en anees que me deu mha filha raynha d'Aragom a que Deus perdoe quando se foy. Item lhi leixo hũa çaphira grande quadrada en anel. Item lhi leyxo o melhor salleyro que eu ouver. Item lhi leyxo o meu roby quadrado encastoadado en anel. Item lhi leyxo a mha çaphira grande encastoadada en anel e tem letras no arco. Item lhi leixo as duas taças que me deu o bispo de Tuy. Item lhi leixo o mayor diamante que ouver. E en esto que assy leyxo ao dito Iffante Dom Pedro o faço herdeyro e peçolhy e rogolhi pola mha beençom que aja desto por contento e me nom ponha enbargo no al que leyxo e mando e de que faço este testamento. Mando ao Iffante Dom Fernando [fl. 2v] meu neto as mhas religas que andam no cristal que me enviou... Item lhi leyxo huum anel com huum roby que foy de Dona Maria Affonso molher que foy de Dom Joham de Laçerda. Item lhi leyxo a taça de prata com sa sobrecopa que me leyxou Lourenço Martins do Avelaal quando passou. Item lhi leyxo a cruz do ouro que me el deu a qual foy da Iffante Dona Costança sa madre e tem huum roby no meyogeo e quatro çaphiras nos cabos. Item lhi leyxo o meu camaffeu do Leom que me deu el rei seu avoo e foy del rei Dom Denys seu bisavoo e tem dous robis e duas çaphiras e quatro grãaos

d'aljouffar. Item lhy leyxo hum dos melhores diamaaes que ouver tirado o que leixo ao lffante Dom Pedro seu padre. Item lhi leyxo a mha smeralda lomga que anda en anel en cambos. Item lhi leyxo hum roby e hũa çaphira en anees dos beens que ouver ao meu saymento tyrados os que leyxo a el rei e ao lffante seu padre. E en esto que assy leyxo ao dito lffante Dom Fernando o ffaço herdeyro e peço lhi e rogo pola mha beençom que se aja delo por contento e me nom ponha enbargo no al que leixo e mando e de que faço este testamento. Item mando aa lffante dona Maria mha neta hũa grinllanda de rosas smaltadas com pedras e com aljoufar. Item lhi mando hum relicayro de tres camtos e tem d'huum cabo hum roby no meyogeo e tres çaphiras nos camtos e grãaos d'aljouffar grossos e meyãao en el e da outra parte tem imagem de Santa Maria com seu filho o qual relicayro foy da reynha Dona Isabel e deu lho el rey seu filho e el rey o deu a mim. Item lhy leyxo hum roby encastoado en anel en talho de posponta. Item lhy leyxo hũa smeralda longa tal como a que leyxo ao lffante Dom Fernando salvo que he encastoadada en carrolla. Item lhi leyxo hum camaffeue que me deu a reynha de Castella mha filha o qual he en anel e he fegura de cabeça d'homem branca e sta sobre smeralda. E en esto que assy leyxo aa dita lffante Dona Maria a ffaço herdeyra e peço lhi e rogo pola mha beençom que se aja delo por contenta e me nom ponha enbargo no al que leyxo e mando e de que faço este testamento. Item leyxo aa que for molher do dito lffante Dom Fernando hũa grinllanda ancha com robis e çaphiras e smeraldas e grãaos d'aljoufar grosso. Item mando a Branca Lourenço do Avelaal mha criada trezentas libras e dous pares de panos de lãa huns com penaveira e outros sem ela. Item mando a Leonor Gonçalves a Velha duzentas libras e hum par de panos de lãa com sa penaveyra. Item mando a totalas outras donas que andarem comygo ao tempo do meu saymento duzentas libras a cada hũa e senhos pares de panos sem panaveyras. Item mando que a totalas mhas donzelas que andarem comigo ao tempo do meu saymento que lhis dem quinhentas libras a cada hũa para seus casamentos ainda que nom casem e senhos pares de panos sem penaveyras. Item mando aas mhas covilheyras que comygo andarem ao dito tempo trezentas libras a cada hũa e senhos pares de panos sem penaveyras. Outrossi mando que todollos meus panos de lãa outros que hi ficarem pagados as sobreditas que meus testamenteyros os dem por mha alma a molheres pobres e envergonçadas tambem filhas d'algo como vilãas aquelas que virem que o mays mester am. E mando que tambem en estes panos como nos outros que assy leyxo nom vaam abotoaduras nenhuas. Item mando aas mhas mancebas que andarem comygo ao dito tempo que lhis dem seus casamentos. Item forro todas as mouras e servas [fl. 3] minhas. Item mando a Dona Isabel de Cardona abbadessa de Santa Clara de Coymbra trezentas libras. Item mando a Joana Martins e a Beatriz Martins filhas de Lourenço Martins do Avelaal Donas de Santa Clara de Santarém cem libras a cada hũa. Item mando a Gil Martins prior de Santa Maria de Sintra meu clerigo duzentas libras. E mando a todolos outros meus homeens assy de criaçom como de cavalo como de pee duas mil libras e partam nos pelos meus testamenteyros como virem que he aguisado e segundo o tempo que me servyrom. E mando que destas duas mil libras nom ajam parte aqueles a que leyxo algo specyalmente en este meu testamento. E mando que meus testamenteyros paguem primeyramente totalas divydas que eu dever asy a pessoas de fora da mha casa como aas da mha casa quaesquer divydas que sejam assy aos vivos como aos mortos. E mando que se alguma pessoa dyna de fee de creença veer e disser en verdade que lhy eu devya alguma cousa ata

quantea de cem libras e parecer algua presençom ou algua maneyra que asy seja seendo antre meus testamenteyros certos de tal presençom e maneyra dem juramento a essa pessoa e se jurar que lhy eu devya algua cousa paguem lho. E mando que a ordynhaçom que el rey Dom Affonso meu senhor e eu fazemos en razom das nossas cappellas e spitaaes assy na provisom dos cappellâaes e mantymto dos pobres como de proveedor como dos aniverssayros como en todas as outras cousas que seja valiosa para todo senpre segundo a el e eu ordynhamos. E se pela ventuyra para as ditas nossas cappellas e spitaaes nom forem comprados por mim en mha vida tantas possysões per que as cappellas e spitaaes possam seer mantheudos na mha parte mando que meus testamenteyros conprem dos meus beens tantos com taaes possyssoes pola mha parte per que possam seer mantheudas as cousas que som devysadas na dita ordynhaçom e meu senhor el rey de outros tantos por a sua parte en guisa que a sua ordynhaçom e mynha possa seer mantheuda para senpre. E pagado este meu testamento e pagados e compradas as possysões para a cappella e spital d'el rey e meu como dito he se algua rem ficar do meu aver mando aos meus testamenteyros que o dem por mha alma e da reynha d'Aragom mha filha a que Deus perdoe e cuja testamenteyra eu soom en missas camtar e en pobres vestir e en orffâas casar e en cativos de catividade tirar e en obras de piedade asy como entenderem que sera proveito da mha alma e da sua. E desto dem aos moesteyros para missas camtar como virem que conpre. E todo o al que eu mando dar en este meu testamento en todas obras de piedade mando que vaa todo pela mha alma e pola sua. E mando que este meu testamento seja comprido e pagado antre do ano. E mando que tanto que eu deste mundo sayr que perante os meus testamenteyros se faça enventayro de totalas cousas que eu ouver ao tempo do meu saymento asy ouro como prata doas panos dinheiros divydas e totalas outras cousas que eu ouver e ponha se en livro. E para esto se ponha huum scrivam jurado pelos meus testamenteyros que escreva totalas cousas mynhas e por quem forem reçebudas e como forem despesas de guisa que andem per recado como conpre e que certo recado se possa dar do meu testamento e das mhas cousas como forem reçebudos e despesas. Faço meus testamenteyros meu senhor el rei Dom Afonso e o lffante Dom Pedro meu filho e o lffante [fl. 3v] Dom Fernando e Diego Lopez senhor de Ferreyra e Dom Martim do Avelaal mestre d'Avys e Dom Rodrigu'Eanes meestre da Ordem de Jesus Cristo meu moordomo moor e Dom Lourenço Martins bispo de Coimbra e Dom Joham Gomes bispo d'Evora e meestre Johane das Leis do conselho e da mercee d'el rey e Gil Martins meu clerigo e frey Stevam frade da ordem de Sam Francisco meu confessor ou aquel frade que entom andar na mha casa por meu confessor. Ao qual meestre Joham mando trezentas libras. E ao dito frey Stevam cem libras. E a frey Rodrigo cimquenta libras. E mando que todos estes meus testamenteyros conpram este meu testamento como en ele he contheudo. E se todos o nom poderem conprir e pagar conpram no e paguem no os mays que podem seer juntos naquele logar hu o meu corpo jover. E se os mays deles por ventuyra nom forem juntos naquele logar hu o meu corpo jover quatro ou tres ou dous deles que forem juntos aly hy o meu corpo jover fazendoo antre saber a meu senhor el rey e ao lffante Dom Pedro meu filho e ao lffante Dom Fernando obrem deste meu testamento e conpram no como en el he contheudo. E se por ventuyra o que Deus nom queyra appareçer que el rey meu senhor e o lffante Dom Pedro meu filho e o lffante Dom Fernando en esto som negligentes mando e tenho por bem que aqueles que forem juntos aly hu o meu corpo jover os mays desses meus

testamenteyros ou dous que hy forem juntos paguem e conpram este meu testamento. E nom tolho nem embargo que posto que se o meu testamento começe a pagar por alguns que os outros que chegarem a esse logar hu eu jouver que nom obrem do meu testamento cada que conprir e hi forem juntos. E mando que os beens da coroa do reyno nem os outros beens dos ditos meus testamenteyros nom sejam theudos nem obrigados a cousa se nom enquanto avondarem os meus beens e aas suas mãos veerem. Outrosy mando que os meus testamenteyros que obrarem do meu testamento e en el filharem affam que lhys proveam dos meus beens aguisadamente enquanto andarem en afam e trabalho de conprirem este meu testamento e outrossy ao scrivam que para esto por os meus testamenteyros for filhado e esta provisom mandem-na fazer dos meus beens el rey meu senhor e o Iffante Dom Pedro meu filho e o Iffante Dom Fernando assy como virem que he aguisado. E peço por⁵⁴ mercee a meu senhor el rey e rogo ao Iffante Dom Pedro meu filho e ao Iffante Dom Fernando que outorguem este meu testamento ca esta he a mha prestumeyra voontade. E quero e tenho por bem que per este outorgamento deste meu testamento que eles fezerem que os seus bens nem os da coroa do reyno nom sejam obrigados en parte nem en todo mays este meu testamento comprasse pelos meus beens mentres avondarem e veerem a mãos dos meus testamenteyros. E revogo expressamente todolos outros meus testamentos que antre avya feytos. E quero e mando que este ste en sa força e valha e tenha ca este ey por meu testamento e mha prestumeyra voontade. E mando que se compra por todos meus beens e per aquelo que eu ey d'aver das mhas terras depos mha morte e pelas divydas que jouverem que essas mhas terras asy como me he outorgado por el rey Dom Affonso meu senhor segundo he contheudo en hũa sa carta seellada do seu seello do chumbo e como me outrossy he outorgado per o Iffante Dom Pedro meu filho segundo he contheudo en hũa sa carta [fl. 4] seellada de seu seello e assynada por as mão das quaes cartas os theores taaes som. Dom Afonso pela graça de Deus rey de Portugal e do Algarve a quantos esta carta virem faço saber que eu querendo fazer graça e merçee aa rainha Dona Beatriz dou lhy e outorgo que aja do dia da ssa morte ata huum ano as rendas e direytos de totalas sas terras que ora ha e ouver ata sa morte. Outrossy lhi outorgo que as divydas de totalas sas terras que nom forem tyradas ata ssa morte que as tyrem e possam tyrar e aver assy como as ela averia seendo viva aqueles que ela mandar en seu testamento pera fazerem de todo o que for contheudo en seu testamento. En testemunho desto lhy dey esta mha carta seellada do meu seello do chumbo. Dante en Leyrea seis dias de Setembro el rey o mandou Martim Stevez a fez era de mil e trezentos e saseenta e sete anos. El rey a vyo. De mim Iffante Dom Pedro filho primeyro e herdeyro do muy nobre Dom Affonso pela graça de Deus rey de Portugal e do Algarve a quantos esta carta virem faço saber que a reynha Dona Beatriz mha madre me disse que ela queria fazer seu testamento ou en outra guisa sa prestumeyra voontade das divydas que a ela devem e dessas doas e de seu movyl e das rendas das sas terras que lhi por huum anno depouys de seu acabamento som por el rey outorgadas pera esto consentyndo eu e prazendo me do dito outorgamento e merçee a ela per el rey meu padre feyta en esto e rogou me que me prouguesse do que ela nas cousas sobreditas ordynhasse ou mandasse en seu testamento ou outra prestumeyra voontade e que nom fezesse nem dissese cousa contra as

⁵⁴ Segue-se meu riscado.

cousas assy per ela ordynhadas ou mandadas posto que o per direyto podesse fazer ou dizer per mim ou per outrem e eu vendo que me rogava aguisado e que nom cabya a mym nem ao meu stado de vyir nem dizer nem fazer cousa contra o que ela en tal razom das ditas cousas ordynhasse ou mandasse quero e outorgo e praz me de todo o que ela en seu testamento ou outra prestumeira voontade das ditas cousas ordynhar ou mandar per qualquer guisa e prometo a Deus e a ela e obrigo me a nom viir nem fazer nem dizer cousa nenhua contra as cousas per ela ordinhadas ou mandadas en seu testamento ou outra prestumeira voontade das cousas já ditas per mym nem per outrem avertamente nem ascondudamente nem per nenhua outra guisa ainda que per direyto o possa fazer ou per custum ou per façanha ou per outra qualquer guisa e prometo a Deus e a ela que farey todo o que poder pera se conprir o seu testamento ou outra prestumeira voontade nas cousas ja ditas pela guisa que ela manda e for contheudo no seu testamento ou outra prestumeira voontade posto que per direyto custum façanha foro ou outra cousa nom fosse theudo nem obrigado pera o fazer e pera ela desto seer certa lhy mandey sobresto dar esta mha carta. Dante en Salvaterra tres dias de Fevreyro o lffante o mandou Meendo Affonso a fez era de mil trezentos e oyteenta e sete anos. O lffante a vyo. E mando e outorgo e quero que se este meu testamento nom poder valer como testamento que valha como codeçillo ou per qualquer guisa que seja a mha prestumeira voontade. E en se conprir este meu testamento encarrego as consciencyas dos meus testamenteyros. E dou comprido poder aos meus testamenteyros que do meu testamento obrarem que possam en juyzo e fora de juyzo demandar e defender [fl. 4v] e receber todolas cousas que a mym forem devudas per se conprir este meu testamento. Eu hey per firme e stavil para senpre todo aquello que per eles for feyto e dito e procurado so obrigamento de todos meus beens. Outrosy dou todo meu comprido poder ao meu testamenteyro que ficar prestumeyro que possa en seu logo se estabelecer outro ou outros testamenteyros que conpram este meu testamento se o dito meu testamenteyro o nom pagar e conprir por alguum negocyo lydemo e que os possa revogar quando vir que conprir e poer outros. E se contecer que o dito meu testamenteyro morra ante que os revogue que aqueles que el se estabelecer en seu logo possam conprir o dito testamento como en ele he contheudo e como o el conpriria se fosse vivo. E todos aqueles que contra este meu testamento forem en parte ou en todo ou poserem embargo per qualquer guisa que seja que se nom compra como eu mando Deus lho demande caramente en este mundo e no outro. E por esto seer mays çerto e sem duvyda. Eu dita reynha Dona Beatriz mandey a Vaasques Anes tabelliom geral nos reynos de Portugal e do Algarve que screvesse este testamento per sa mão e possesse en el seu synal o qual mandey sarrar e seellar do meu seello e peço por merçee a meu senhor el rey e rogo ao lffante Dom Pedro meu filho e ao lffante Dom Fernando meu neto que mandem poer os seus seellos no dito testamento. Feyto foy e outorgado pela dita senhora reynha Dona Beatriz nos Paaços de Valada que som a par de Santarem vynte e tres dias de Março era de mil e trezentos e noventa e cinco annos testemunhas que foram presentes quando a dita senhora reynha outorgou o dito testamento Meestre Vaasco das Leis Giraldo Stevez que foy sobrejuz del rey Alvaro Paaez Scollar Gonçalo Paaez scrivam da chancelaria do dito senhor Meestre Rodrigo fisico del rey Stevam Perez reposteyro moor da dita senhora Meendo Affonso scrivam do seu thesouro e outros os quaes foram chamados e rogados pela dita senhora e a seu rogo dela as ditas testemunhas screverom per sas mãos en este testamento segundo se a deante segue. Eu

Vaasquo Anes tabelliom jeeral susodito que a esto presente fuy e per mandado e outorgamento da dita senhora reynha este stromento de testamento en quatro folhas de purgamynho deste livro com mha mão screvy e en cada hũa das ditas folhas meu synal fiz que tal (sinal) he en testemunho de verdade.

Ass.⁵⁵ Magister Valascus his omnibu prioris faci demandato Domine Regina manu propria suscripci

Ego Geraldus rogatos per dictam dominam reginam in isto testamento sum testis et manu mea scripxi geraldus

Ego Alvarus Pellagii scolaris rogatus ad hoc aprobaçon predicti testamenti facce per dictam Domnam Regina Presens fui et manu propria demandato ipsius hic me sube scripxi

Eu Gonçalo Paez escrivam del rey rogado per a dicta senhora ssom testemunha em este testamento e per sseu mandado esto escrevy aqui per mha mão.

Ego Magister Rodericus medicus regis rogatus per dictam Domnam Reginam in isto testamento fuy testis et manu meas hi scripxi.

Eu Stevam Perez reposteyro moor da dicta Senhora rogado per ela ssom testemunha em este testamento e de sseu mandado aqui per mha mão esscrevy.

Eu Meendo Afonso screvam da dita senhora a sseu rogo son testemunha en este testamento e aqui per mha mão screvi.

⁵⁵ Todas as assinaturas são autógrafas.

